



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

11º BBM – SANTO ÂNGELO

Rua Marechal Floriano, 2585 – Fone: 55.3314-0575 – Bairro: Centro Norte

CEP: 98805 – Santo Ângelo - RS.

CNPJ: 28.610.005/0001-55

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – 001/SA dm/11BBM/24

O Comandante do 11º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ: 28.610.005/0001-55 torna pública, pelo presente edital, a Dispensa de Licitação 001/SA dm/11BBM/24, do tipo Dispensa Eletrônica – com disputa, autorizada no ENCAMINHAMENTO nº 421 / DOF/DA/ CBMRS/ 2024, para atender o 4º PelBM/2ªCiaBM/11ºBBM -Três Passos.

I – LOTE:

Serviço Conservação Bens Móveis e Eqptos: Manutenção preventiva e corretiva de um compressor de ar respirável modelo Bauer PE 300

Nº	Discriminação dos Materiais	Qtd	Un
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UM COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL MODELO BAUER PE 300 nº PAT. 001644816.	01	Un

II – OUTRAS INFORMAÇÕES

PROA: 24/1207-0004158-5



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

NATUREZA: () EMERGENCIAL (X) NORMAL

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

NATUREZA: NORMAL

EMBASAMENTO: Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

LOCAL DO SERVIÇO:

O local de realização do serviço deverá ser na sede do 4º PelBM/2ªCiaBM/11ºBBM localizado na Rua Mario Totta nº 463 na cidade de Três Passos ou se necessário na sede da Empresa contratada

FORMA DE PAGAMENTO:

- EMPENHO.

DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL:

- A empresa vencedora somente poderá expedir Nota Fiscal (do material ou serviço) **após** Autorização do Empenho e o devido Atestado de Recebimento pelo Comprador;
- O pagamento será feito através de ordem bancária na conta corrente da contratada após tramite legal do Processo de Liquidação de Empenho;
- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Representação – 11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 4º PelBM/2ªCiaBM/11ºBBM - Três Passos, CNPJ **28.610.005/0001-55**, informando os seus dados bancários.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles das filiais.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

- Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa até que ela providencie as medidas saneadoras.

PRAZO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- O prazo para iniciar a execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, **após emissão da Autorização de Empenho.**
- O prazo final para execução do serviço será de 30 (sessenta) dias.

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- A elaboração da proposta deve ser feita em campo eletrônico específico.
- Caso haja suspeita de fornecimento de produto(s) falsificado(s) ou adulterado(s), será solicitado laudo do fabricante do(s) equipamento(s);
- As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital;
- O critério de julgamento será: **menor preço por lote**, incluindo impostos, taxas e fretes, respeitando o Valor Unitário Máximo Aceitável (VUMA);
- A empresa fornecedora deverá estar **devidamente cadastrada sem impedimento e sem pendências no sistema FPE/RS, CADIN/RS e CFIL/RS**, o contratante fará a pesquisa no sistema, havendo alteração, ela será desclassificada.
- O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

- A empresa fornecedora estará sujeita as penalidades previstas em lei, caso confirmado que não foram fornecidos os materiais 100% novos e de procedência original;

IV – NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

- A elaboração da proposta deve ser feita, **em formulário com timbre da empresa** onde deverá constar de modo legível: Nome, Marca e Valor cotado em Reais unitário bem como total;
- As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital;
- Constar o CNPJ/M.F;
- Endereço completo;
- Prazo de validade da proposta 60 dias;
- Telefone e e-mail;
- Dados bancários para o pagamento.

V – DO JULGAMENTO:

- O critério de julgamento será: **menor preço por lote**; incluindo impostos, taxas e frete; respeitando o Valor Unitário de Referência (VUR), seguindo pela qualidade do produto;
- A empresa vencedora deverá enviar via SISTEMA COMPRAS RS as seguintes certidões.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- De regularidade do FGTS;
- Da Receita Estadual;
- Da Receita Municipal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

O não cumprimento do exposto acima desclassificará automaticamente sua proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

V – DA GARANTIA:

Fornecer garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias, conforme Código de defesa do consumidor (CDC). A contagem do prazo começa a partir do momento do prazo em que o serviço é executado.

Santo Ângelo, RS, 23 de outubro de 2024.

Assinatura manuscrita de Leonardo dos Santos Freitas.

LEONARDO DOS SANTO FREITAS – CAP QOEM

Ordenador de Despesa do 11º BBM

Id Func.4768710: – CPF: 025.817.620.20